

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 933/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **MB COMERCIAL LTDA**, com sede na Avenida Raul Soares, nº 489, Loja 1, Bairro Centro, no Município de Ubá - MG, CEP: 36.500-067, Fone (32) 3531-5553, e-mail mbcomputador@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 41.814.450/0001-03, Inscrição Estadual nº 6997949310020, neste ato representado por **seu procurador Sr. Claudio Almeida de Castro**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-34 e portador da Carteira de Identidade nº *****9, SSP/MG nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um ano), contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.
- 3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13092839	9	973	Armário suspenso sobre bancada - medidas aprox. (Mm) 1150 largura/ 550 altura/ 320 profundidade, construído em chapas de aço tipo ABNT 1008 a ABNT 1020, conforme NBR's 87:2000 triplo suspenso. Corpo e portas em chapa de aço laminado a frio 0,60mm. Três portas com dobradiças internas. Puxadores em polipropileno com acabamento cromado. Sistema de fixação através de parafusos e buchas. Todos os componentes isentos de rebarbas ou cantos vivos, soldagem pelo sistema Mig sem respingos ou imperfeições. Pintura em epóxi pó e/ou pintura eletrostática, acabamento liso e livre de defeitos. Admite-se a variação de até 5 (cinco) por cento nas medidas.	UN	ITATIAIA - NEW PREMIER	R\$ 490,00	R\$ 476.770,00
13092849	10	690	Arquivo 04 gavetas pasta suspensa - cor Nogal Sevilha/Preto. Medidas 130cm de altura; 46cm de largura, 45cm de profundidade; Gavetas: 04 com pasta suspensa Espessura dos Pés: 25mm, Material do Tampo: MDP de 30mm com revestimento melamínico de baixa pressão (BP), sapata niveladora de altura/trilhos para pasta suspensa/tranca com 02 chaves.	UN	WG - OFC-4	R\$ 540,00	R\$ 372.600,00
13092865	41	144	Mesa de reuniões diretoria - Cor Nogal Sevilha; Medidas aproximadas: 75cm de altura, 240cm de largura, 120cm de profundidade Tampo 40 mm de espessura; sapatas niveladoras de altura/sistema minifix de montagem.	UN	WG - MXREUDIR	R\$ 675,00	R\$ 97.200,00
14298	44	998	Mesa para computador teclado rebaixado - fabricado em MDP 15mm, tampo com cantos arredondados e acabamento com perfil ergo Soft 180° em toda extensão da mesa, pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras, pintura eletrostática epóxi a pó, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia. Medidas aprox. 74x90x60 cm (AXLXP), na cor cinza. Admite-se a variação de até 5 (cinco) por cento nas medidas.	UN	WG - MXCOMP	R\$ 199,99	R\$ 199.590,02
13092869	59	874	Suporte de CPU - em MDF de alta qualidade e resistência para comportar peso. Medidas: 25 cm de comprimento; largura:48,0 cm, e Altura: 13,5cm. 04 rodízios (rodas). Cor: Sevilha.	UN	WG - SUP	R\$ 139,00	R\$ 121.486,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.267.646,02	

MB
COMERCIAL
LTDA:41814
450000103

Assinado de
forma digital
por MB
COMERCIAL
LTDA:4181445
0000103



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 4.2 Valor total dos preços registrados: **R\$ 1.267.646,02** (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos)

5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações previstas para cada item no quadro descritivo, admitindo-se a variação máxima de até 5% nas medidas externas.
- 5.2 A estrutura principal dos materiais deve ser em MDP, MDF ou aço, conforme o tipo de item, com espessura mínima definida (ex.: 15 mm, 18 mm ou 25 mm para painéis de madeira e chapa 22 para aço); Revestimento melamínico de baixa pressão (BP) nas superfícies dos móveis em madeira, para garantir resistência à abrasão, umidade e impactos leves; Pintura eletrostática a pó, no caso de itens metálicos, assegurando resistência contra corrosão e desgaste.
- 5.3 Quando aplicável ao item, este deve apresentar niveladores de piso para garantir estabilidade mesmo em pisos irregulares; as estruturas devem ser reforçadas com travas ou barras de sustentação para garantir suporte ao peso indicado; deve ser garantida a ausência de arestas cortantes ou superfícies com rebarbas, e os acabamentos devem ser lisos ou arredondados, conforme normas de segurança aplicáveis. Portas, dobradiças, prateleiras e rodízios devem apresentar materiais e acabamentos que suportem o uso diário intensivo.
- 5.4 Os produtos deverão apresentar conformidade com a Norma ABNT pertinente, ou certificação por organismo acreditado pelo INMETRO, com as devidas comprovações e selo no corpo do produto, quando aplicável, que serão avaliados no momento do recebimento do objeto, e serão recusados caso não atendam às exigências.
- 5.5 Os itens deverão ser entregues montados ou com montagem incluída. Quando necessária, a montagem deverá ser agendada no ato da entrega, devendo ser realizada dentro do prazo total de entrega do produto.
- 5.6 Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6.1 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos em perfeitas condições de uso, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais, montagem e vícios ocultos, sem qualquer ônus ou custo adicional ao contratante.
- 5.6.2 Uma vez notificado, o fornecedor deverá realizar a reparação ou substituição do objeto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 6.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 6.3 Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento:
- 6.3.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.
- 6.3.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Araújos	Rua Juiz de Fora, Nº 1553, Centro, Araújos/MG
Bela Vista de Minas	Rua Justina, S/Nº, Bairro Maria Marcelina, Bela Vista de Minas/MG
Bom Despacho	Avenida Manoel da Costa Gontijo, Nº 91, Bairro Ozanan, Bom Despacho/MG
Brumadinho	Estrada Municipal, nº 71, Desmembramento Jequitibá, Brumadinho/MG
Campo Belo	Rua Expedicionário Boavidir Massote, Nº 520, Bairro Vila Escolástica, Campo Belo/MG
Cláudio	Avenida Araguaí, Nº 25, Centro, Cláudio/MG
Confins	Rua José Gonçalves Filho, Nº 62, Centro, Confins/MG
Contagem	Rua Portugal, Nº 08, Bairro Nossa Senhora da Glória, Contagem/MG
Esmeraldas	Avenida José Pinto da Silva, Nº 409, Bairro São José, Esmeraldas/MG
Florestal	Rua Benedito Valadares, Nº 243 e 688, Centro, Florestal/MG Rua Elias Lopes, Nº 173, Centro, Florestal/MG Rua Santiago Gaudêncio de Souza, Nº 160, Centro, Florestal/MG Rua Ezequiel Fraga, Nº 368 e 06, Centro, Florestal/MG Rua Israel Pinheiro, Nº 453, Centro, Florestal/MG
Formiga	Rua Dr. Teixeira Soares, Nº 92, Centro, Formiga/MG
Ibirité	Rua Pantana, Nº 05, Centro, Ibirité/MG
Igarapé	Rua Santos Dumont, Nº 288, Bairro Marechal Rondon, Igarapé/MG
Itaúna	Avenida Manoel da Custodia, Nº 1111, Bairro Vila Nazaré, Itaúna/MG
Jaboticatubas	Rua Santa Cruz, Nº 120, Bairro Bom Jesus, Jaboticatubas/MG
Juatuba	Rua José Monteiro, Nº 61, Centro, Juatuba/MG
Mario Campos	Rua José da Silva Pinto, Nº 902, Bairro São Tarcísio, Mario Campos/MG
Martinho Campos	Rua Professor Coutinho, Nº 340, Centro, Martinho Campos/MG
Mateus Leme	Avenida Santos Dumond, Nº 2250, Bairro Vila Suzana, Mateus Leme/MG
Matozinhos	Rua João Gonçalves de Oliveira, Nº 201, Bairro São Pedro, Matozinhos/MG Praça Bom Jesus, Nº 99, Centro, Matozinhos/MG
Nova Era	Rua Gaspar de Moraes, Nº 325, Bairro Manjahy, Nova Era/MG Rua João Pinheiro, Nº 91, Centro, Nova Era/MG
Nova Serrana	Avenida Benjamim Martins do Espírito Santos, Nº 2112, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG
Ouro Preto	Rua Hugo Soderi, S/Nº, Bairro Saramenha, Ouro Preto/MG
Pará de Minas	Rua Frei Lourenço, Nº 89, Bairro São Francisco, Pará de Minas/MG
Pequi	Praça Santo Antônio, Nº 190, Centro, Pequi/MG



Perdigão	Avenida José Leite de Freitas, Nº 427, Centro, Perdigão/MG
Rio Manso	Praça Fortunato Campos, Nº 46, Centro, Rio Manso/MG Rua Padre Elpídio Rosa de Lima, Nº 155, Centro, Rio Manso/MG
São Domingos do Prata	Avenida Ministro Paulino Cícero, Nº 262, Bairro Dona Julieta, São Domingos do Prata/MG
São Joaquim de Bicas	Avenida Antônio Monteiro Lara, Nº 37, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG
São Sebastião do Oeste	Praça Padre Altamiro de Faria, Nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 7.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 7.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 7.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
- 8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.



9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.



11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

- 12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

MB
COMERCIAL
LTDA:4181445
0000103

Assinado de forma
digital por MB
COMERCIAL
LTDA:4181445000
0103



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 13.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.
- 13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 13.8 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das

MB
COMERCIAL
LTDA:41814
450000103

Assinado de
forma digital
por MB
COMERCIAL
LTDA:418144
50000103



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
 - 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - 14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.



15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
- 15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

- 15.4.1 Por razão de interesse público;
- 15.4.2 A pedido do fornecedor, ou
- 15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;



- 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multa;
 - 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 17.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 17.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
 - 17.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na



execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;

17.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

17.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.

17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

17.10 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.

17.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

MB
COMERCIAL
LTDA:41814
450000103

Assinado de
forma digital por
MB COMERCIAL
LTDA:418144500
00103



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

17.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;

18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para



facilitação dos serviços;

19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.



21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

22 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados



pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

23 ANTICORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

KAROLYNE
KRISTINA DE
OLIVEIRA
SILVEIRA:0815
3225693

Assinado de forma
digital por KAROLYNE
KRISTINA DE OLIVEIRA
SILVEIRA:08153225693
Dados: 2025.12.23
08:50:32 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:05550
688620

Assinado de forma
digital por EUSTAQUIO
DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2025.12.23
11:34:24 -03'00'

**Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP**

MB COMERCIAL
LTDA:41814450
000103

Assinado de forma
digital por MB
COMERCIAL
LTDA:41814450000103

**Claudio Almeida de Castro
MB Comercial Ltda**

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 **KARENN KATHLEN DE SOUZA RESENDE**
Data: 08/12/2025 11:31:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

Documento assinado digitalmente
 **LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO**
Data: 09/12/2025 11:04:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

APÊNDICE I

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ICISMEP	Araújo	Bela Vista de Minas	Bom Despacho	Brumadinho	Campo Belo	Cláudio	Confins	Contagem	Esmeraldas	Florestal	Formiga	Ibirité	Igarapé	Itaúna	Jaboticatubas	Juatuba	Mario Campos	Martinho Campos	Mateus Leme	Matozinhos	Nova Era	Nova Serrana	Ouro Preto	Pará de Minas	Pequi	Perdigão	Rio Manso	São Domingos do Prata	São Joaquim de Bicas	São Sebastião do Oeste	TOTAL
9	Armário suspenso sobre bancada - medidas 1150mm x 550mm x 320mm, em chapas de aço.	127	10	22	34	0	210	10	0	74	0	0	30	40	15	0	22	5	0	5	10	20	20	50	155	5	10	10	28	6	40	15	973
10	Arquivo 4 gavetas pasta suspensa - cor Nogal Sevilha/Preto, em MDP, medidas 130cm x 46cm x 45cm.	90	20	0	15	100	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	10	0	200	0	0	0	0	0	100	25	690
41	Mesa de reuniões diretoria - cor Nogal Sevilha, medidas 75cm x 240cm x 120cm (AXLXP).	19	5	6	1	0	0	0	20	0	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	10	0	50	0	0	0	0	0	20	4	144
44	Mesa para computador teclado rebaixado - tampo em MDP, pés em aço, medidas 74cm x 90cm x 60cm (AXLXP), cor cinza.	131	20	0	0	0	220	10	0	61	3	0	0	100	0	0	0	50	8	5	0	0	30	30	245	5	10	0	18	0	50	2	998
59	Suporte de CPU - em MDF, medidas 25cm x 48cm x 13,5cm (CXLXA), 04 rodízios, cor Sevilha.	114	30	20	22	100	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	20	0	0	0	0	0	100	0	150	50	0	0	0	0	250	12	874



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026



ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO

ICISMEP



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 1.045
Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1075/2025 - Processo Licitatório nº 153/2024 - Pregão Eletrônico nº 115/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outras utilidades de cozinha – Parte I, letra A à letra L. Finalidade: Conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 93/2025, publicada no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP em 29 de outubro de 2025, o instrumento formaliza o registro do preço do item nº 38. Empresa detentora do preço registrado: Indalabor Indaiá Laboratório Farmacêutico LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.654.861/0001-44. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site institucional: <https://icismp.mg.gov.br/>. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 926/2025. Processo Licitatório nº 134/2025, Pregão Eletrônico nº 89/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: A Oliveira Comércio e Representações Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 927/2025. Processo Licitatório nº 134/2025, Pregão Eletrônico nº 89/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Abade & Capelli Industria e Comércio de Moveis Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 928/2025. Processo Licitatório nº 134/2025, Pregão Eletrônico nº 89/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Achei Industria de Moveis para Escritório Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 929/2025. Processo Licitatório nº 134/2025, Pregão Eletrônico nº 89/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Aler Comércio de Moveis Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 930/2025. Processo Licitatório nº 134/2025, Pregão Eletrônico nº 89/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Espaço a Moveis Planejados Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 931/2025. Processo Licitatório nº 134/2025, Pregão Eletrônico nº 89/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Habitus Digital - Comercio e Serviços de Informática Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 932/2025. Processo Licitatório nº 134/2025, Pregão Eletrônico nº 89/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Hd Comércio Eletrônico Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 933/2025. Processo Licitatório nº 134/2025, Pregão Eletrônico nº 89/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Mb Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 934/2025. Processo Licitatório nº 134/2025, Pregão Eletrônico nº 89/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Mhf Moveis Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 935/2025. Processo Licitatório nº 134/2025, Pregão Eletrônico nº 89/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Mobilhe Móveis Corporativos Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 936/2025. Processo Licitatório nº 134/2025, Pregão Eletrônico nº 89/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Mundo Office Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 937/2025. Processo Licitatório nº 134/2025, Pregão Eletrônico nº 89/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Zirico Moveis Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a empregada pública Vivian Taborda Alvim fica designada como Gestora e a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Fiscal das atas de nº 926/2025 a nº 937/2025. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 134/2025, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Karen Rodrigues de Souza Rivadeneira fica designada como Gestora e a empregada pública Juliana Maria Santiago de Paula fica designada como Fiscal das atas de nº 1035/2025 a nº 1054/2025. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 143/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso tópico, soluções e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – VOL. I – de “A” a “F”. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a empregada pública Vivian Taborda Alvim fica designada como Gestora e a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Fiscal das atas de nº 849/2025 a nº 865/2025. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 75/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios fisioterápicos e laboratoriais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações evidenciadas no instrumento. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Karen Rodrigues de Souza Rivadeneira fica designada como Gestora e a empregada pública Juliana Maria Santiago de Paula fica designada como Fiscal das atas de nº 964/2025 a nº 981/2025. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 144/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso tópico, soluções e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – VOL. II – de “G” a “V”. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração.

ção. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2024 – Processo Licitatório nº 48/2024 – Pregão Eletrônico nº 37/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e a supressão do item 06. Empresa contratada: Localiza Veículos Especiais S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 450/2025 - Processo Licitatório nº 37/2025 - Pregão Eletrônico nº 27/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis – Vol. I – De “A” a “H”. Finalidade: Reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 44 (Dobutamina 12,5MG/ML – Solução injetável - 20ML.) que passa a vigorar no valor de R\$ 6,00, constante na ata supracitada, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 130/2025, publicada no Órgão Oficial em 07/11/2025. O presente termo aditivo não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 24/09/2025. Empresa detentora: Soma MG Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ sob o n.º 12.927.876/0001-67. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, (31) 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2024 - Processo nº 155/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024. Objeto: Locação de imóvel localizado na rua Primeiro de Maio, nº 531, Igarapé/MG, destinado ao anexo administrativo à sede do Consórcio ICISMEP, para atendimento da deliberação nº 4.799, de 17 de julho de 2024. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como a revisão do valor do contrato. Empresa contratada: Logos Imóveis, inscrita no CNPJ sob o nº 40.504.724/0001-97. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 150/2025. Ata de Registro de Preços nº 49/2025. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento do preço registrado para o item nº 41 (coletor de urina adulto com capacidade de 1200 ml – sistema fechado), constante na ARP em referência. Solicitante: Medefê Produtos Médicos - Hospitalares Ltda. – CNPJ: 25.463.374/0001-74. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 150/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 41, constante na ARP nº 49/2025 e arrematado pela empresa Medefê Produtos Médicos Hospitalares Ltda.; Considerando a documentação apresentada pela empresa requerente; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso; Considerando o art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece a possibilidade de solicitação de cancelamento do preço registrado a pedido do fornecedor, desde que seja verificada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, o que não foi verificado no presente caso; Considerando os documentos constantes dos autos, em especial a análise da Diretoria de Compras, Contratações e Logística, na qual conclui que não restou demonstrado que o preço de mercado tenha se tornado superior ao preço registrado, tampouco que os fatos alegados tenham impossibilitado a execução do objeto; Considerando que as notas fiscais apresentadas não demonstram o aumento do preço de custo, mas sim sua manutenção; Considerando que a mera existência de variação cambial, por si só, não justifica o deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo necessária a análise dos custos de todos os insumos, e não apenas daqueles impactados pela elevação da moeda estrangeira; Considerando que a planilha de composição de custos apresentada pela requerente não contempla o devido detalhamento dos custos, tampouco sua comprovação; Considerando que estão ausentes os pressupostos legais para fins de reequilíbrio econômico-financeiro ou o cancelamento do preço registrado; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 454/202, decido pelo indeferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro e do pedido subsidiário de cancelamento do preço registrado, apresentado pela empresa Medefê Produtos Médicos Hospitalares Ltda. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 06 de janeiro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 127/2025, Pregão Eletrônico (SRP) nº 86/2025, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de itens de uso pessoal e funcional de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 2.654.052,88 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 06 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP, comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes Não Consorciados, com vigência a partir de janeiro de 2026, motivada pelas solicitações



ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO

ICISMEP



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 1.045
Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026.

dos municípios de Arcos, Brumadinho e Lagoa da Prata, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP, comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Unidades ou Serviços de Saúde, com vigência a partir de Janeiro de 2026, motivada pela solicitação do município de Conselheiro Lafaiete, devidamente analisada e aprovada pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Termo de Gestão e Fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços. Viviam Tabora Alvim, Diretora da Diretoria de Contratações, Compras e Logística do Consórcio Público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, designa as funcionárias a seguir mencionadas, para o exercício da gestão e fiscalização do Processo Licitatório abaixo, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração.

PL nº: 109/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes para o gerenciamento regional do componente básico de medicamentos, conforme Resolução SES/MG Nº 8.368, de 19 de outubro de 2022, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração.

Gestora designada: Karen Rodrigues de Souza Rivadeneira

Fiscal designada: Juliana Maria Santiago de Paula

Diretora Responsável: Viviam Tabora Alvim

Responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir desta data, ressalvados os casos não alterados por este termo, em que são mantidas as responsabilidades e gestão anteriormente estabelecidas, agora também ratificadas por este termo.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Termo de Gestão e Fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, Diretora de GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO e Carlos Alberto da Silva, Diretor da Secretaria Executiva do Consórcio Público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, designam os funcionários a seguir mencionados, para o exercício da gestão e fiscalização do Contrato abaixo, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração.

Contrato nº: 32/2024

Empresa Contratada: IDOC TECNOLOGIA S.A

Gestor designado: João Gabriel Miranda de Souza

Fiscal designada: Karina Talita Teodoro

Diretoria Gestão e Administração: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Diretoria da Secretaria Executiva: Carlos Alberto da Silva

Responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir desta data, ressalvados os casos não alterados por este termo, em que são mantidas as responsabilidades e gestão anteriormente estabelecidas, agora também ratificadas por este termo.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Ana Flávia Ananias Almeida - OAB/MG: 232.224

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

ANA FLAVIA
ANANIAS
ALMEIDA:115685
02664

Assinado de forma digital
por ANA FLAVIA ANANIAS
ALMEIDA:11568502664
Dados: 2026.01.07
15:32:16 -03'00'

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL**”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br